



6º. TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 004/2017.

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA E A ASSOCIAÇÃO DAS IRMÃS FRANCISCANAS DE SÃO JOSÉ, MANTENEDORA DO HOSPITAL BOM JESUS DE ITUPORANGA, PARA ATENDIMENTOS NO PRONTO ATENDIMENTO.

O MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA, inscrito no CNPJ nº. 83.102.673/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IRONE DUARTE**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº. 399.722.919-87 e RG nº. 940.210, residente e domiciliado na Rua Felix Zimmermann, nº 312, Centro Município de Petrolândia/SC, bem como pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor **ANDRÉ CARDOSO**, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Petrolândia/SC, doravante designado **CONTRATANTE**, e do outro lado a **ASSOCIAÇÃO DAS IRMÃS FRANCISCANAS DE SÃO JOSÉ - HOSPITAL BOM JESUS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 86.185.220/0001-52, representada neste ato por sua Presidente **ZULMIRA APARECIDA MENDONÇA MARTINS**, brasileira, solteira, religiosa, inscrita no CPF sob o nº. 682.573.769-49, residente e domiciliada na Rua Pedro Bunn nº 738, Barreiros, São José S/C, e pela Diretora Geral do Hospital Bom Jesus, **EDELIR STÜPP**, brasileira, solteira, religiosa, residente e domiciliada na Praça Irmã Paulina nº. 470, Centro, Ituporanga - SC, doravante designada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo ao Convênio nº. 004/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração dos Parágrafos Primeiro e Segundo da Cláusula Quarta e Cláusula Sexta do Convênio nº 004/2017, celebrado entre as partes em 10.05/2017, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

§ 1º. Caso o presente instrumento venha a ter sua vigência prorrogada às partes elegem, desde já, o INPC como índice de reajuste a ser aplicado sobre os valores contratados. Passando a vigorar os valores elencados no Anexo I deste Termo Aditivo.

§ 2º. O recebimento de qualquer das prestações após o prazo estabelecido neste contrato não produzirá efeito quanto à modificação do prazo de pagamento, não implicando em novação das condições ajustadas, sendo mera liberalidade por parte **CONVENIADA** não promover de imediata ação judicial para proteção de seus direitos, ficando sujeito o **CONVENENTE**, no

Zampmartins 18



entanto, ao pagamento de multa de 10% sobre o valor da prestação em atraso, além da correção apurada pelo INPC, ou na falta deste, por outro indexador oficial, e juros de mora de 1% ao mês, ambos calculados *pro rata die* e despesas com a cobrança administrativa ou judicial, inclusive honorários de advogado na razão de 20% sobre o valor devido.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Termo Aditivo tem seu início no dia 01 de janeiro de 2023 e seu término no dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo de Convênio será publicado no Diário Oficial dos Municípios e no Mural Público do Município de Petrolândia, nos termos do art. 61 § 1º. c/c o art. 116 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original e Termo Aditivo celebrado.

Por estarem justos e aditados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprirem o presente Convênio, por si e seus sucessores, em juízo e fora deles.

Petrolândia SC, 01 de janeiro de 2023.

Ironé Duarte
IRONE DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE



Zampartino

DAS IRMÃS
FRANCISCANAS DE SÃO JOSÉ
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Abner Carnoto
Nome: *Abner Carnoto*
CPF: *868.62570970*

Edelir Stupp
Nome: *Ir. Edelir Stupp*
CPF: *398.874.219-87*
Diretora Geral



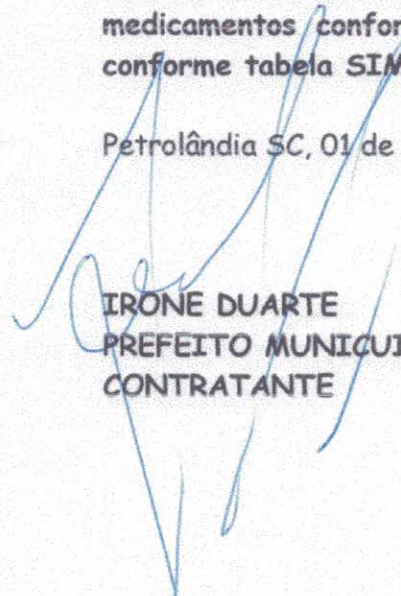
ANEXO I

TABELA DE PROCEDIMENTO

| Nº | Especialidade/Procedimento | Valor Unitário |
|----|--------------------------------------|----------------|
| 01 | Consulta Especializada | R\$ 56,89 |
| Nº | Serviço | Valor Unitário |
| 01 | Taxa de Expediente | R\$ 16,25 |
| 02 | Taxa de Curativo Médio | R\$ 14,56 |
| 03 | Taxa de aplicação de Soro por frasco | R\$ 1,97 |
| 04 | Taxa de aplicação por medicamento | R\$ 1,31 |
| 05 | Taxa de Sala Ambulatorial | R\$ 39,69 |

Demais Procedimentos de Honorário Médico e SADT serão remunerados conforme tabela AMB 92, valor unitário, conforme relatório de atendimento. Exames Laboratoriais serão remunerados conforme tabela de valores do Serviço Terceirizado, Ultrassonografias de Urgência e Emergência quando o profissional estiver à disposição no valor de R\$ 95,37 (noventa e cinco reais e trinta e sete centavos) cada. Radiologia Geral (conforme tabela AMB 92), sendo o valor do m2 do filme R\$ 22,04 (vinte e dois reais e quatro centavos), Custo Operacional R\$ 0,26 (vinte e seis centavos), Honorário Médico R\$ 0,28 (vinte e oito centavos), e Tomografia conforme Tabela SIGTAP. Valor de Contraste conforme tabela Brasíndice vigente na data de atendimento, nutrição e medicamentos conforme tabela Brasíndice vigente na data de atendimento, materiais conforme tabela SIMPRO vigente na data de atendimento.

Petrolândia SC, 01 de janeiro de 2023.


IRONE DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE



Zammartino
ASSOCIAÇÃO DAS IRMÃS
FRANCISCANAS DE SÃO JOSÉ
CONTRATADA

16